



**LEI 932 DE 03 DE MAIO DE 2022.**

***“Altera a Lei Municipal nº 865, de 22 de junho de 2021”.***

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 865, de 22 de junho de 2021, que “Dispõe sobre Estágio na Administração Pública do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo”, passará a vigor conforme o seguinte:

*Artigo 4º - Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas de estágio, que serão distribuídas da seguinte forma:*

*I – 30 (trinta) vagas para estudantes de ensino superior;*

*II – 15 (quinze) vagas para estudantes de nível médio;*

*III – 05 (cinco) vagas para estudantes de ensino técnico profissionalizante.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 03 de maio de 2022.

**Evail Augusto dos Santos**

Prefeito Municipal